



**LEI N.º 3.759 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Flávio Gilberto Dorneles Machado, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, (01) um Assistente Social para atuar junto a Secretaria de Assistência Social, com carga horária de 20hs (vinte horas) semanais, remuneração equivalente ao Padrão 12, proporcional a carga horária de 20 horas.

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento das demandas junto ao Centro Integrado da Criança e do Adolescente, isto em atendimento a solicitação do Ministério Público.

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujas especificações e exigências constam o anexo I do presente;

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento – 31.90.04.00.00.00.00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
Estado do Rio Grande do Sul

---

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 18 de fevereiro de 2016.

**FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

**JEFTE MACEDO JANTKE**  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO